



Pregão Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS &lt;pregao@santamaria.rs.gov.br&gt;

**[QUESTIONAMENTOS] PM. SANTA MARIA PE 15/2024**

6 mensagens

patricia.azeredo@athenas.inf.br &lt;patricia.azeredo@athenas.inf.br&gt;

29 de abril de 2024 às 09:07

Para: pregao@santamaria.rs.gov.br

Cc: editais@athenas.inf.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Senhores,

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

**1. Está sendo solicitado no Anexo III – Ata de Registro de Preços – Cláusula Oitava – Do Local, Prazo e Condições de Entrega e Garantia:****A entrega do objeto deverá ser realizada conforme segue:**

**Para os Itens 3 ao 09 e para os itens 11 ao 22: em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, No 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS.**

**O horário para recebimento é das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.**

**Perguntamos:** Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 60 (sessenta) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

**2. Está sendo solicitado no Anexo III – Ata de Registro de Preços – Cláusula Nona – Do Pagamento:**

**• 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).**

**• 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).**

**§1.o O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, não se admitindo o pagamento**

antecipado sob qualquer pretexto.

a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

**§4.o** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**§5.o** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ nº 88.488.366/0001-00.

**Perguntamos:** Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

**3. Está sendo solicitado nos itens 6, 7, 8, 12 e 13 do termo de referência: Notebook Administrativo/ Microcomputador Administrativo/ Microcomputador Técnico/ Computador Gráfico Avançado/ Notebook Técnico:**

Deverá ser gravado na tampa do equipamento, durante sua produção no fabricante, a laser, o logo da instituição contratante, em todos os equipamentos.

**Perguntamos:** Visando evitar entendimentos dúbios, considerando que todos os itens solicitam Serviço de customização, exigindo assim um prazo maior para o envio dos equipamentos, nesse sentido, entendemos que será concedido um prazo maior para a entrega dos equipamentos, conforme acima já mencionado. Está correto nosso entendimento?

**4. Está sendo solicitado no item 7 do termo de referência: Microcomputador Administrativo:**

**1.1. Processador:**

1.1.1 Deverá possuir pontuação mínima de 32000 (trinte e dois mil) pontos com base no CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>);

**Perguntamos:** Visando Isonomia e ampla competitividade, bem como atentando ao fato de que existem pequenas variações de performance do Passmark em seus testes publicados ao longo do tempo, nesse sentido, entendemos que será aceita variação de até 0,5% da pontuação atual do site, ou comprovação do atendimento da performance extraída do site <https://www.cpubenchmark.net> com data anterior. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Patricia Azeredo | Governo

51 99548-2500 | patricia.azeredo@athenas.inf.br

Athenas Automação Ltda  
Telefone / WhatsApp: 51 3363-4800

Lenovo

Empresa parceira Lenovo

---

**Pregão Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS** <pregao@santamaria.rs.gov.br> 29 de abril de 2024 às 09:16  
Para: Sabrina Medianeira da Silva Avila <sabrina.avila@santamaria.rs.gov.br>, sti PM Santa Maria  
<sti.pmsm@gmail.com>

Bom dia Sabrina.

Encaminhamos questionamentos referente ao PE 15/2024.

Salientamos que o questionamento referente nº 02, será encaminhando ao setor de contabilidade da resposta, pois refere-se a notas fiscais.

att,

Jane AM Walter  
Pregoeira  
Superintendência de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS  
Contato: (55) 3174-1501  
e-mail: [pregao@santamaria.rs.gov.br](mailto:pregao@santamaria.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Pregão Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS** <pregao@santamaria.rs.gov.br> 29 de abril de 2024 às 09:17  
Para: [liquidacao@santamaria.rs.gov.br](mailto:liquidacao@santamaria.rs.gov.br)

Bom dia Amilton.

Solicito análise e resposta para questionamento nº 02, visto referir-se a notas fiscais.

att,

Jane Arlene Munhoz Walter Pregoeira.  
Superintendência de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS  
Contato: (55) 3174-1501  
e-mail: [pregao@santamaria.rs.gov.br](mailto:pregao@santamaria.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Liquidação - Prefeitura de Santa Maria** <liquidacao@santamaria.rs.gov.br>  
Para: Pregão Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS <pregao@santamaria.rs.gov.br>

29 de abril de 2024 às 09:36

Bom dia,

Em relação ao questionando no item 2, deve ser emitida Nota Fiscal de serviços, para o serviço, e Nota Fiscal de mercadoria, para o fornecimento de bens.

At.te,

---

Amilton Winkelmann Pereira

**Contador**

**Coordenador de Custos**

Matrícula 17.277 CRC/RS 80.569

Secretaria de Município de Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Maria

(55) 3174-1501 / Ramal 3 / Liquidação 3 - Ramal interno 4311

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Sabrina Medianeira da Silva Avila** <sabrina.avila@santamaria.rs.gov.br>

29 de abril de 2024 às  
09:45

Para: Pregão Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS <pregao@santamaria.rs.gov.br>

Bom dia Jane,

Seguem as respostas aos questionamentos, a pergunta 2 será respondida pela Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira.

**Pergunta 1:** Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 60 (sessenta) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 2:** Sim, entendimento correto.

**Pergunta 3:** Visando Isonomia e ampla competitividade, bem como atentando ao fato de que existem pequenas variações de performance do Passmark em seus testes publicados ao longo do tempo, nesse sentido, entendemos que será aceita variação de até 0,5% da pontuação atual do site, ou comprovação do atendimento da performance extraída do site <https://www.cpubenchmark.net> com data anterior. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 3:** Não, entendimento incorreto. A pontuação deve ser atendida no momento da abertura do processo licitatório.

Att.

**Sabrina Avila**

Analista de Sistemas

Chefe de Gabinete

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 de abril de 2024 às  
15:24**Pregão Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS** <pregao@santamaria.rs.gov.br>

Para: patricia.azeredo@athenas.inf.br

Boa tarde.

Seguem as respostas aos questionamentos, a pergunta 2 será respondida pela Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira.

**Pergunta 1:** Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 60 (sessenta) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 1:** Sim, entendimento correto.

**Pergunta 3:** Visando Isonomia e ampla competitividade, bem como atentando ao fato de que existem pequenas variações de performance do Passmark em seus testes publicados ao longo do tempo, nesse sentido, entendemos que será aceita variação de até 0,5% da pontuação atual do site, ou comprovação do atendimento da performance extraída do site <https://www.cpubenchmark.net> com data anterior. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 3:** Não, entendimento incorreto. A pontuação deve ser atendida no momento da abertura do processo licitatório.

**Att.****Sabrina Avila**

Analista de Sistemas

Chefe de Gabinete

Em relação ao questionando no item 2, deve ser emitida Nota Fiscal de serviços, para o serviço, e Nota Fiscal de mercadoria, para o fornecimento de bens.

At.te,

---

Amilton Winkelmann Pereira**Contador****Coordenador de Custos**

att,

Jane AM Walter

Pregoeira

Superintendência de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS

Contato: (55) 3174-1501

e-mail: [pregao@santamaria.rs.gov.br](mailto:pregao@santamaria.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]